

A Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.^{2q}

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de

modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
(SIASG: 179007)

Diretoria Corporativa
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos
Coordenadoria de Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2025**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2025/36**, torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global, em Lote Único**, cujo objeto consta no **item 2.1**, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência e neste Edital.

Data da sessão pública de abertura: 05/11/2025.

Cadastramento das Propostas: 16/10/2025

Disponibilidade do Edital: 16/10/2025

Horário: 10h (horário de Brasília-DF).

Local de Realização: [https:// www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br)

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço

Forma de adjudicação: Menor preço Global.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Garantia contratual: 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

Participação exclusiva de ME/EPP: Não.

Participação de consórcio: Sim.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL

1.1. No site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br), <https://www.compras.gov.br>; ou,

1.2. No Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém – Pará, nos horários das 08h00 às 18h00

1.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com

os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de solução de Vídeo Wall, conjunto de monitores profissionais específicos conectados fisicamente formando uma única tela ampla com exibição avançada de imagens permitindo o gerenciamento de painéis (dashboards) com alternância manual ou automática entre os perfis de exibição previamente definidos, compreendendo o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação e configuração, além de todos os demais materiais necessários ao perfeito funcionamento e operação da solução, pelo prazo de vigência de 60 meses**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será realizada em 01 Lote, conforme os itens abaixo, e suas especificações estão contidas no Termo de Referência e anexos deste Edital:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Monitor profissional Vídeo Wall 55", Regime Operação 24x7, Borda 0,9mm (Esquerda/Superior/Direita/Inferior) Vida Útil mínima de 60.000 horas	UNID	10	R\$	R\$
2	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 3x2)	UNID	1	R\$	R\$
	Kit de cabos para (Matriz 3x2)	UNID	1	R\$	R\$
3	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 2x2)	UNID	1	R\$	R\$
	Kit de cabos para (Matriz 2x2)	UNID	1	R\$	R\$
4	Gerenciador gráfico p/ Vídeo Wall, arquitetura de servidor de Rack, Regime de Operação 24x7 (incluindo todas as licenças)	UNID	2	R\$	R\$
5	Software - Suíte para: controle e acesso remoto, Captura e exibição de dispositivos, criação de scripts, visualização de máquinas remotas.	UNID	2	R\$	R\$
6	Serviço de instalação, configuração e Hands-on	UNID	1	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL					R\$

2.3. No julgamento desta licitação será adotado o critério do **Menor preço Global do Lote**, e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2.4. Em caso das especificações dos itens que constam cadastradas no sistema comprasnet divergirem do edital, prevalecerá as do Edital e do Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, nas **rubricas** “26.165-3 – Aquisição de equipamentos”, “82.110-1 – Instalação/Treinamento” e “82.092-0 – Suporte Técnico”.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados:

5.1.1. qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016;

5.2.2. que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

(a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

(b) impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

(c) declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

(d) proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

- 5.2.4.** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.
- 5.2.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 5.4.** Será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.
- 5.5.** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 5.5.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 5.6.** Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 6.1.** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.
- 6.1.1.** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.
- 6.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f) apresentação de propostas e lances;
- (g) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (h) negociação;
- (i) julgamento;
- (j) habilitação;
- (k) declaração de vencedor;
- (l) interposição de recurso;

(m) adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail de licitacoes@basa.com.br.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no **sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.3. Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia

a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- f) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis
- g) A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

9.3. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.3.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.3.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 9.3.3.** No sistema, deverá ser cotado preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 9.3.4.** Apesar de no item anterior informar da forma de cadastramento do preço da proposta no sistema, quando do envio da proposta formal solicitada pelo Pregoeiro, o licitante deverá informar o preço global de acordo com o modelo do ANEXO II (CARTA PROPOSTA)
- 9.3.5.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.
- 9.3.6.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.
- 9.3.7.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.
- 10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

- 10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.
- 10.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.
- 10.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 10.3.6. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.
- 10.3.7. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.
- 10.3.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.3.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 10.4. Na etapa competitiva, o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.5. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:
 - 10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.5.2. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 10.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 10.5.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.5.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.5.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.6.** A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor preço Global do Lote(item)**, considerando o valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- (d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto,

na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.1.2. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (b) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento
- (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, sua proposta final devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **www.gov.br/compras**, em que deve constar, conforme o caso:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- b) composição dos custos unitários; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados as seguintes declarações:

- 13.2.1.** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 13.2.2.** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 13.2.3.** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”);

13.3. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

- 13.4.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 13.4.2.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 13.4.3.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 13.4.4.** O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 13.4.5.** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- 13.5.1.** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos

documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existent, desde que não alterem a substância da proposta.

- 13.5.2.** O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.
- 13.5.3.** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.
- 13.5.4.** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.
- 13.5.5.** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.
- 13.5.6.** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.6 O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

- 13.6.1** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.
- 13.6.2** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.7 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14 HABILITAÇÃO

- 14.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.
- 14.2.** O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por decisão do Pregoeiro, por meio do SICAF ou por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

14.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

14.3.1. Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

14.3.2. Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.3.2.1. Lista de inidôneos do TCU;

14.3.2.2. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.3.2.3. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.4. A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.6. Caso os resultados das consultas previstas no item 15.3 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

14.6.1. Habilitação jurídica;

14.6.2. Qualificação técnica;

14.6.3. Capacidade econômica e financeira;

14.6.4. Regularidade fiscal e trabalhista;

14.7. A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes fases:

14.7.1. Habilitação parcial pelo SICAF;

14.7.2. Análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma do subitem 15.2 deste edital.

14.8. A Habilitação parcial pelo sistema SICAF será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

14.9. A hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

14.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 15.2.

14.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.14. A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

14.14.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

14.14.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

14.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

14.14.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;

- 14.14.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.15. A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar:

- 14.15.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- 14.15.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.15.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 15.15.3.1. Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- 14.15.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal mediante apresentação de certidão negativa de débitos fiscais ou certidão Positiva de débitos fiscais com Efeito de Negativa, respectivamente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.16. A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos no item 22.6. - “DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do Anexo I – Termo de Referência.

- 15.16.1. As propensas CONTRATADAS deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 15.16.1.1 Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;
- 15.16.1.2 Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

15.16.1.3 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

15.16.1.4 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

15.17. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

15.17.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

15.17.2. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

15.18. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.19. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço

intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

15.20. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

15.21. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

15.21.1. Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

15.21.2. Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

15.21.3. Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

15.21.4. Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

15.22. O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes, e ainda apresentar:

15.22.1. Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

15.22.2. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.23. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

15.24. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas, na forma da lei, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

15.24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.24.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.26. O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

15.26.1. Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

15.26.2. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

15.26.3. O Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

15.26.4. O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

15.26.5. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

15.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, conseqüentemente, declarado vencedor.

15.28. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

15.29. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

16 **RECURSOS**

16.1 O processo licitatório, de que trata o presente edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendidas as demais condições definidas neste item.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 30 minutos, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

16.2.1 A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

16.2.2 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

16.2.3 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

16.2.4 O licitante recorrente enviará no **prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação, para apresentar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema eletrônico, contado da data final do prazo do recorrente.

16.3 O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

16.4 Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 03 (três) dias úteis, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- (b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

16.4.1 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial **www.compras.gov.br/compras**

16.4.2 Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

17.1.1 Houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

17.1.2 Ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

17.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- 18.1.1 O vício de legalidade será convalidado se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.
- 18.1.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.1.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (ANEXO VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

19.2 O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

- 19.2.1 Para efetivação do respectivo instrumento de contrato, a assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

19.3 Como condição da assinatura do instrumento contratual:

- 19.3.1 O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- 19.3.2 Na fase de Contratação, O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.
- 19.3.3 Será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução do contrato que será prestado;
- 19.3.4 Deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no ANEXO I do Termo de Referência, e Anexo VI Minuta do Contrato.

19.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 19.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

19.5. O contrato a ser celebrado entre o Banco da Amazônia e o licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia e pelos preceitos do direito privado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- 20.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 20.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 20.1.3.** Apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 20.1.5.** Fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 20.1.6.** Cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

20.2. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

20.3. O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

20.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

21. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

21.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

- (c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

21.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

21.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

21.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

21.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

21.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

21.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

21.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

21.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

21.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

21.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

21.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.

21.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

21.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

22.2. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

22.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

22.5. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

22.6. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail **licitacoes@basa.com.br**.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO

22.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação

Belém, PA, 16 de outubro de 2025.

Bruna Eline da Silva Cavalcante

Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -
GECOG

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de processo de contratação para aquisição de solução de Vídeo Wall, conjunto de monitores profissionais específicos conectados fisicamente formando uma única tela ampla com exibição avançada de imagens permitindo o gerenciamento de painéis(dashboards) com alternância manual ou automática entre os perfis de exibição previamente definidos, compreendendo o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação e configuração, além de todos os demais materiais necessários ao perfeito funcionamento e operação da solução, cujas as especificações técnicas, quantidades e demais condições e exigências encontram-se detalhadas no presente documento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A solução adquirida incluirá 02(dois) painéis instalados em salas de monitoramento distintas, com ambos os prédios localizados na cidade de Belém do Pará, separadas fisicamente por uma distância de aproximadamente 10 km, possuindo as seguintes características:

Os módulos de LED devem ser extraíveis individualmente da matriz por suportes de parede pantográficos no caso de necessidade de manutenção.

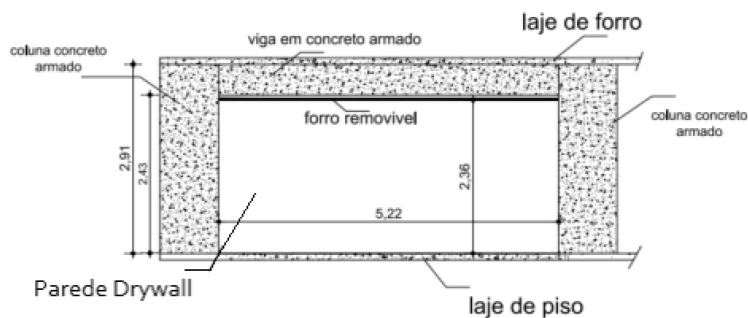
O sistema se destina a uso profissional com previsão de funcionamento de 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano, por período não inferior a 60.000 horas.

O conjunto de softwares responsável pelo gerenciamento da solução de Vídeo Wall, deverá ser fornecida pelo mesmo fabricante do gerenciador gráfico, que deverá garantir total compatibilidade durante toda a vida útil do equipamento, incluindo conflitos em atualizações futuras.

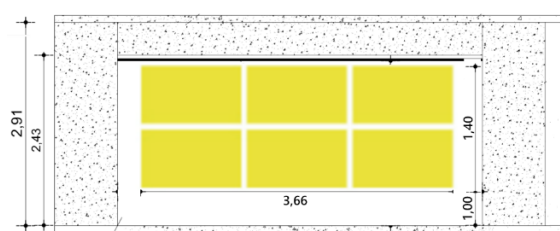
1.1. Painel 01 – Será instalado no Edifício Matriz: Av. Presidente Vargas, 800, conforme especificado na tabela abaixo:

Arranjo do display	3 x 2
Largura Mínima do Painel	3.636 mm
Altura Mínima	1.366 mm
Profundidade Máxima do Display até a parede do fundo:	170 mm;
Separação Máxima entre Telas	1,74 mm
Resolução Mínima do Arranjo:	5.760 Pixels Horizontal 2.160 Pixels Vertical

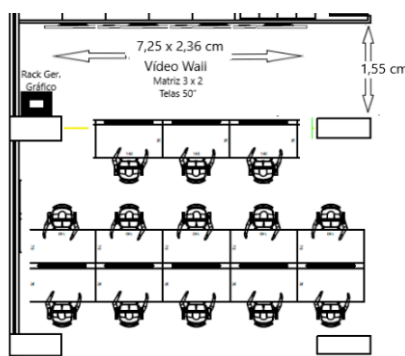
I. Material e dimensões do local de instalação:



II. Dimensões para instalação da tela:



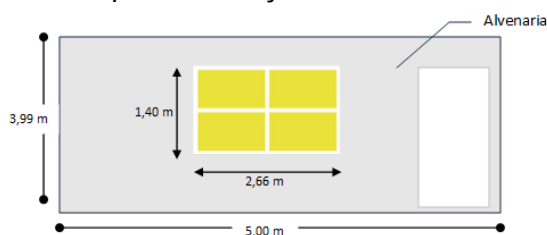
III. Layout do local de instalação - Sala de monitoramento e Operação:



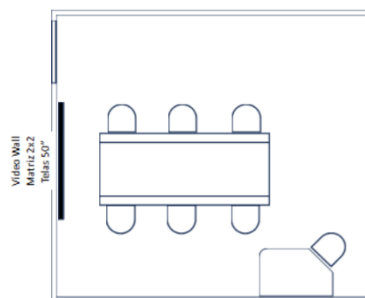
1.2. Painel 02 - Será instalado no Site Backup: BR 316, S/N, conforme especificado na tabela abaixo:

Arranjo do display	2 x 2
Largura Mínima do Painel	2,424 mm
Altura Mínima	1.366 mm
Profundidade Máxima do Display até a parede do fundo:	170 mm;
Separação Máxima entre Telas	1,74 mm
Resolução Mínima do Arranjo:	3.840 Pixels Horizontal 2.160 Pixels Vertical

I. Dimensões e Material para instalação da tela:



II. Layout da sala de monitoramento:



1.3. Materiais e serviços necessários:

Item	Descrição	Qntde (Unid.)
1	Monitor profissional Vídeo Wall 55", Regime Operação 24x7, Borda 0,9mm (Esquerda/Superior/Direita/Inferior) Vida Útil mínima de 60.000 horas.	10
2	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 3x2)	1
	Kit de cabos para (Matriz 3x2)	1
3	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 2x2)	1
	Kit de cabos para (Matriz 2x2)	1
4	Gerenciador gráfico p/ Vídeo Wall, arquitetura de servidor de Rack, Regime de Operação 24x7(incluindo todas as licenças).	2
5	Software - Suíte para: controle e acesso remoto, Captura e exibição de dispositivos, criação de scripts, visualização de máquinas remotas.	2
6	Serviço de instalação, configuração e Hands-on	1

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

2.1. As propostas serão entregues de forma eletrônica, os equipamentos entregues instalados de forma integral, e o serviço de suporte entregue de forma continuada.

2.2. O modo de disputa do pregão será aberto.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A forma de seleção do fornecedor será pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as especificações contidas neste Edital e respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

3.2. O critério de julgamento para a escolha da proposta será o de Menor Preço.

3.3. O julgamento das propostas será por Lote Único, devido: A melhor gestão de contratos, já que a fiscalização dos serviços terá um único fornecedor; A redução da complexidade da contratação, diante da dificuldade de divisibilidade do objeto da licitação que envolve fornecimento de equipamentos e prestação de serviços; A redução do valor do Objeto contratado, uma vez que a contratação oferece maior possibilidade de desconto, devido a maior ganho no fornecimento do Objeto em Lote Único;

3.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da Planilha de Custos contida no modelo da proposta, **Anexo II**.

4. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente o ambiente de monitoramento do Banco da Amazônia utiliza aparelhos domésticos de televisão, fixados de forma improvisada, alguns com mais de 5 anos de instalação, exibindo informações de indicadores importantes para determinar a saúde do ambiente de TIC do Banco. A forma precária com que as telas utilizadas atualmente exibem os diversos aplicativos de monitoramento do ambiente crítico do Banco, não segue as melhores prática hoje utilizadas pelo mercado e não atende mais às novas necessidades do Banco da Amazônia, que busca a transformação para alcance da excelência na prestação de serviços Bancários na Amazônia;

4.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação da solução é importante para elevação do nível do serviço de monitoramento das Operações e dos fluxos de processamento, de sistemas de negócios atualmente em produção no Banco, além de necessário para fornecer suporte às migrações previstas no projeto Transformação, tendo como principais características:

4.3. Atender aos processos e necessidades e requisitos de negócio do Banco;

4.4. Possibilitar a execução automática recursiva das rotinas de negócio do Banco;

4.5. Permitir orientação à eventos;

4.6. Permitir a observação eficiente do ambiente;

4.7. Permitir o monitoramento e controle dos processos em tempo real;

4.8. Segregação de acessos por níveis;

4.9. Escalabilidade de volume de rotinas;

4.10. Resultados pretendidos:

4.11. Adequação da capacidade e aumento da maturidade com a introdução da observabilidade do ambiente de TIC do Banco da Amazônia, através do provimento de solução capaz de monitorar e controlar os processos de negócio de forma customizável, flexível, ágil e simplificada;

4.12. Elevação da maturidade pela facilitação da integração aos processos de gerenciamento de mudanças e liberações, aumentando a eficiência dos controles de governança e riscos nos ambientes de produção;

4.13. Elevação da capacidade de colaboração entre os times de desenvolvimento,

operações e do próprio negócio do Banco;

4.14. Elevação do poder de gerenciamento e monitoração de serviço em níveis de criticidade, de modo a aprimorar o suporte para as decisões e o controle de recursos de Produção;

4.15. Introdução de soluções de automação, de modo com que a equipe de operação possa interagir de maneiras convenientes com processos repetitivos de forma automatizada, oferecendo soluções com baixo impacto para a equipe, além de melhorar a experiência do usuário;

4.16. Elevação do nível das funcionalidades oferecidas aos usuários, fornecendo um controle dinâmico e as opções necessárias para tornar os processos mais eficientes;

4.17. Elevação do nível de automação permitindo que equipes de níveis mais especializados trabalhem em sua área de maneira focada e controlada;

4.18. Como esta contratação está alinhada à estratégia do Banco da Amazonia:

- I. As vantagens estratégicas para o Banco da Amazônia estão mais bem detalhadas no estudo técnico preliminar (ETP), que evidencia os benefícios da contratação da solução de Vídeo Wall, demonstrando sua importância para o atendimento das necessidades atuais do Banco, por ser uma poderosa ferramenta oferecida a equipe de monitoramento e operações, que permite a ela aumentar o foco no projeto estratégico Transformação, direcionando seus esforços ao sucesso deste;
- II. Conforme o Plano Estratégico 2023-2030 a demanda está relacionada ao objetivo estratégico “Ser um banco de desenvolvimento inovador” e ao valor “inovação”, que busca a transformação nos métodos dos negócios do banco, em busca de maior eficiência operacional e com entrega de valor aos stakeholders;
- III. Quanto ao PDTI 2022-2023, vigente na elaboração desde estudo, destaca-se que em sua maior parte está dedicado à estratégia de inovação e transformação digital necessárias ao desenvolvimento do banco visando “Garantir a disponibilidade e a continuidade dos serviços de TI, dentro dos ANS’s acordados”.

4.19. A contratação da solução de Vídeo Wall está em conformidade com o normativo interno do Banco denominado NP 025 – Processo de Seleção e Aquisição de Serviços e Produtos de TI, além disso, a nova contratação alinha-se com diversas iniciativas estratégicas do Banco da Amazônia, às quais permeiam as áreas meio e finalísticas da instituição. Entre os benefícios, em compasso com os temas abordados na estratégia do Banco da Amazônia, destacam-se:

- I. Inovação e Transformação Digital: A contratação da nova solução de Vídeo Wall possibilitará a implementação de tecnologias inovadoras que apoiarão a transformação digital do Banco da Amazônia, aprimorando sua eficiência operacional e competitividade de mercado;
- II. Atualização da Infraestrutura: A nova soluções de Vídeo Wall auxiliará na modernização da infraestrutura de TI do Banco, por meio da aplicação de novos recursos oferecidos pela ferramenta a ser adquirida;
- III. Segurança e Confiabilidade: A soluções de Vídeo Wall contribuirá para o contínuo desenvolvimento e a interoperabilidade entre os diversos ambientes do Banco e entidades externas, proporcionando maior confiabilidade e proteção dos dados e dos sistemas;
- IV. Melhoria na Experiência do Cliente: a modernização da solução de Vídeo Wall viabilizará a oferta de serviços de melhor qualidade, mais simples e acessíveis, aprimorando a experiência dos clientes internos;
- V. Desenvolvimento Sustentável: a adoção de tecnologias e novos recursos contribuirão para a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental do Banco, uma vez que tais soluções otimizam o uso de recursos computacionais e reduzem o consumo de energia;
- VI. Fortalecimento da Governança de TI: a contratação da solução de Vídeo Wall,

acompanha o projeto de Transformação em andamento e se alinha às políticas e práticas de governança de TI do Banco, permitindo a otimização dos recursos, a mitigação de riscos e a conformidade com as regulamentações aplicáveis;

- VII. Capacitação e Desenvolvimento: a aquisição da solução de Vídeo Wall permitirá o treinamento e o desenvolvimento de funcionários do Banco em tecnologias atualizadas, aumentando o conhecimento interno e a capacidade de inovação da instituição.

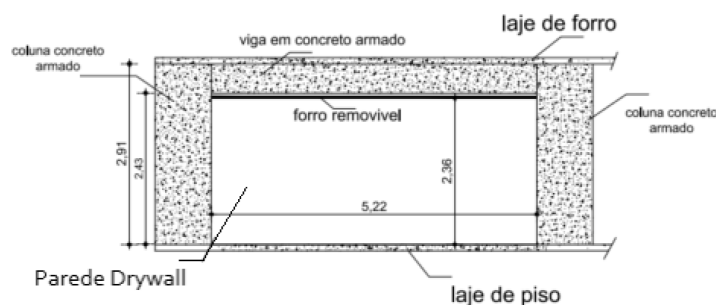
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

- 5.1. A solução de Vídeo Wall a ser adquirida incluirá: 02(dois) painéis instalados em salas de monitoramento de prédios distintos, ambos localizados na cidade de Belém do Pará e separadas fisicamente por uma distância de aproximadamente 10 km; Serviço de Suporte Técnico preventivo e corretivo para ambos os painéis:

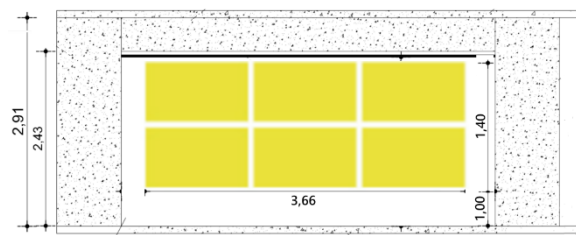
- 5.2. **Painel 01** – Localizado no prédio do Edifício Matriz

Endereço:	Av. Presidente Vargas, 800
Arranjo do display	3 x 2
Largura Mínima do Painel	3.636 mm
Altura Mínima	1.366 mm
Profundidade Máxima do Display até a parede do fundo	170 mm;
Separação Máxima entre Telas	1,74 mm
Resolução Mínima do Arranjo:	5.760 Pixels Horizontal 2.160 Pixels Vertical

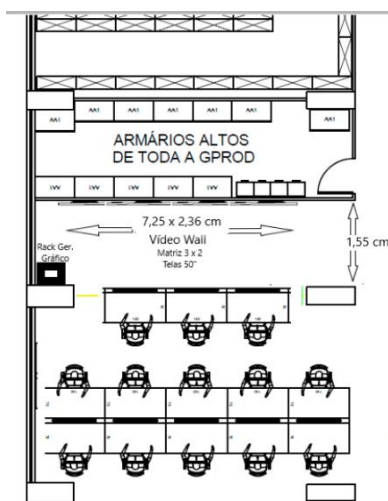
I. Material e dimensões do local de instalação



- 5.3. Dimensões para instalação da tela de Vídeo Wall



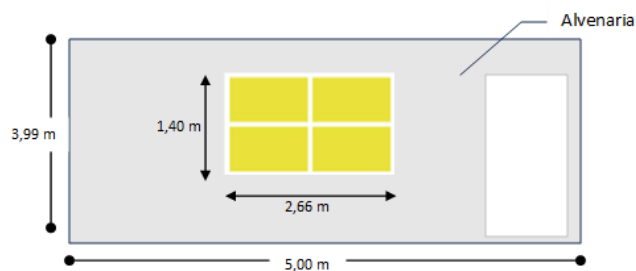
5.4. Layout do local de instalação - sala de monitoramento



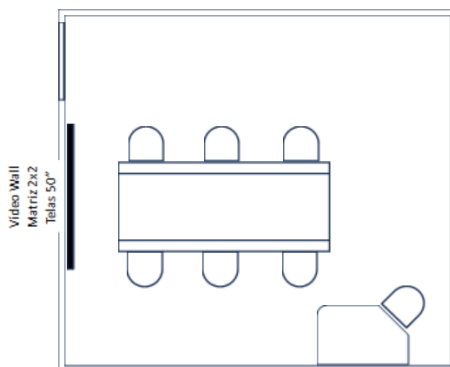
5.5. Painel 02 – Localizado no Prédio Site Backup

Endereço	BR 316, S/N
Arranjo do display	2 x 2
Largura Mínima do Painel	2,424 mm
Altura Mínima	1.366 mm
Profundidade Máxima do Display até a parede do fundo:	170 mm;
Separação Máxima entre Telas	1,74 mm
Resolução Mínima do Arranjo:	3.840 Pixels Horizontal 2.160 Pixels Vertical

5.6. Dimensões e Material para instalação da tela de Vídeo Wall



5.7. Layout da sala de monitoramento



5.8. Materiais e quantitativos:

Item	Descrição	Quant. (Unid.)
1	Monitor profissional Video Wall 55", Regime Operação 24x7, Borda 0,9mm (Esquerda/Superior/Direita/Inferior) Vida Útil mínima de 60.000 horas.	10
2	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 3x2)	1
	Kit de cabos para (Matriz 3x2)	1
3	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matrix 2x2)	1
	Kit de cabos para (Matriz 2x2)	1
4	Gerenciador gráfico p/ Vídeo Wall, arquitetura de servidor de Rack, Regime de Operação 24x7(incluindo todas as licenças).	2
5	Software - Suíte para: controle e acesso remoto, Captura e exibição de dispositivos, criação de scripts, visualização de máquinas remotas.	2
6	Serviço de instalação, configuração e hands-on	1

5.9. Características gerais dos painéis:

- I. Os módulos de LED devem ser extraíveis individualmente da matriz por suportes de parede pantográficos no caso de necessidade de manutenção;

- II. O sistema se destina a uso profissional com previsão de funcionamento de 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano, por período não inferior a 60.000 horas;
- III. O conjunto de softwares responsável pelo gerenciamento da solução de Vídeo Wall, deverá ser fornecida pelo mesmo fabricante do gerenciador gráfico, que deverá garantir total compatibilidade durante toda a vida útil do equipamento, incluindo conflitos em atualizações futuras;
- IV. O fabricante dos monitores que comporão o painel deve possuir Assistência Técnica local, com endereço constando na proposta do fornecedor;
- V. Os painéis devem ser compostos por monitores Profissionais com borda Ultrafina LFD/LED 55" Vídeo Wall Flat Vision, com resolução (Full HD). Imagens com aspecto de brilho, contraste, matiz e saturação uniforme em toda a superfície das telas, sem diferenças entre os monitores adjacentes. As imagens devem ser perfeitamente estáveis, sem tremulações e efeitos visuais indesejáveis, sem ruídos ou arrasto de imagens em movimento. Não devem possuir receptor de sinal de Televisão;

5.10. Especificações dos Monitores de Vídeo:

I. Características gerais:

- Tela com tamanho diagonal mínimo de 1.212mm (horizontal) x 683mm (vertical) com tecnologia LED;
- Profundidade Máxima do Monitor 72mm;
- Aspecto de imagem 16:9;
- Resolução individual de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior;
- Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical, ou superior;
- Taxa de contraste típico de 1.000:1, ou superior;
- Brilho de 500 cd/m², ou superior;
- Tempo de resposta máximo de 8ms.
- Borda de junção (soma das bordas na junção dos monitores adjacentes) ultrafina de no máximo 1,74 milímetros;
- Peso máximo de cada monitor de 20kg;
- Compatibilidade com suportes padrão VESA;
- Temperatura ambiente de operação: 0° a 40° C;
- Umidade ambiente de operação de 10% a 80%.
- Consumo elétrico máximo de 260 W;
- Alimentação de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte;
- MTBF mínimo de 60.000 horas

II. Conexões de Entrada

- No mínimo duas entradas padrão HDMI 2.0;
- No mínimo uma entrada padrão Display Port 1.2;
- No mínimo uma entrada padrão DVI-D;
- No mínimo uma entrada padrão RS232;
- No mínimo uma entrada padrão RJ45;
- No mínimo uma entrada USB.

III. Conexões de Saída:

- No mínimo uma saída padrão Display Port 1.2;
- No mínimo uma saída padrão RS232C.

5.11. Especificações para o Gerenciador Gráfico.

Características gerais:

- Em ambos os painéis, formados pelo conjunto de monitores instalados, os gerenciadores deverão permitir a exibição de múltiplos sinais de vídeo de forma simultânea, incluindo imagens ou aplicativos, distribuídos em janelas individuais com movimentação livre e dimensionáveis, alcançando toda extensão do painel;
- Um ou mais monitores do painel poderão ser agrupados para exibir uma única imagem, ou mapa, ou gráfico, ou qualquer outro aplicativo em funcionamento, permitindo o acompanhamento intensivo de operações críticas ou de uma sala de crise;
- Os painéis devem suportar todos os padrões de sinais recebidos para exibição de imagens, e ser compatível com os principais sistemas operacionais existentes no mercado, principalmente os instalados nas estações de geração de imagens, operando dentro do contexto de redes LAN (Local Área Network) e WAN (Wide Área Network);
- O gerenciador gráfico deverá ser capaz de capturar e tratar informação simultânea de no mínimo 02 (duas) Redes Ethernet Gigabit;
- O gerenciador gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade do “vídeo wall”, de modo a permitir colocar qualquer janela em qualquer local do “vídeo wall”;
- Os Sistemas de Processamento Gráfico de Imagens deverão ser fornecidos com todas as licenças vitalícias/perpétuas de softwares;
- O Sistema deverá permitir a integração completa dos ambientes (internos ou externos);

- O gerenciador/controlador deverá permitir a troca à quente de monitor, isto é, a falha/substituição de qualquer monitor deverá ser possível com a solução em funcionamento;
- Deverá vir acompanhado de todos os cabos, conexões, adaptadores ou quaisquer outros equipamentos e/ou acessórios necessários para a instalação/conexão de todos os componentes do vídeo wall, garantindo o seu perfeito funcionamento em qualidade máxima;

I. Requisitos mínimos:

- A Placa Mãe deverá suportar todas as características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placas de Vídeo e Disco Rígido presentes nesta descrição;
- TPM 2.0, o chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando funcionalidade de overclock;
- O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-5 com frequência de 3200 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- O Processador deve ter no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads, suporte a 64 bits; memória cache total no mínimo de 20 MB; compatível com DirectX 12;
- Memória RAM mínima de 32Gbytes DDR5;
- Disco Rígido SSD (unidade de estado sólido), com capacidade mínima de armazenamento de 480GB TLC SATA (6Gb/s), com velocidade mínima de leitura sequencial do disco 500MB/s e Velocidade mínima de gravação sequencial do disco Gravação 350MB/s;
- Saídas gráficas individuais de alta resolução 1920x1080p, para conexão de cada uma das telas que compõem o painel;
- Controladora de Vídeo off-board, deve possuir no mínimo 8GB GDDR6, PCIE de memória dedicada;
- Compatibilidade total com os protocolos de comunicação TCP/IP;
- Rede: Padrão Ethernet 10/100/1000 com suporte a half e full duplex, autosensing, conformidade com os padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3x (flow control), 802.3AB e 802.3u, com conector no formato RJ-45;
- Deve possuir no mínimo 01 Entrada HDMI com resolução 1920p x 1080p, para conexão de Notebook ou TV a Cabo, onde a imagem poderá ser exibida e redimensionada livremente em toda a área do painel do Vídeo Wall, podendo inclusive exibir a imagem captura em no mínimo 04 monitores (resolução 3.840 pixels x 2.160 pixels);
- No mínimo 05 (cinco) portas do tipo USB 3.0;

- Fonte de alimentação com potência mínima de 650W, e tensão de 110/220 VAC – com comutação automática, PFC Ativo com potência que suporte a configuração máxima para o equipamento. Deve possuir certificação 80 PLUS - tensão de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático, devendo ser suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- Não serão aceitos o uso de adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para fonte;
- Deverá ser fornecido cabo de alimentação de energia em conformidade com a norma do INMETRO NBR 14136, sem emendas e adequado à potência do equipamento, devendo ter o tamanho adequado para perfeita utilização do equipamento;
- Conjunto Teclado (Brasileiro ABNT2) e Mouse ótico sem fio;
- Gabinete para Rack padrão 19 polegadas ou Torre ATX;
- O gerenciador deverá permitir que os monitores trabalhem de modo independente, utilizando resoluções diferentes, permitindo a exibição das telas de monitoramento individualmente por monitor, ou que a exibição preencha o espaço total da tela, reconhecendo o conjunto de monitores como um único painel;
- Deve permitir a criação de filas para exibição de imagens, formando um ciclo de apresentação das entradas de vídeo;
- Permitir a exibição de mais de uma imagem por monitor;
- Permitir o compartilhamento da tela dos operadores;
- Permitir o livre posicionamento de imagens entre monitores;
- Os gerenciadores gráficos devem ser compatíveis com o formato H.264 e H.265 e suportarem sinais com resolução 1920x1080p@60 Hz
- Todas as capturas de vídeo DVI ou HDMI deverão ser codificadas na resolução mínima de 1920x1080 pixels, disponibilizando o seu conteúdo na rede Gigabit em protocolo de compressão H.264, garantindo baixo consumo de banda, baixa latência e alta qualidade de exibição tornando-os disponíveis para compartilhamento via rede com outros videowalls.
- Suportar os seguintes “Codecs” de vídeo mais atuais, mas não se limitando a: H.264, H.265, Mpeg4 e Wmv;
- Cada gerenciador gráfico de processamento deve ser capaz de exibir, simultaneamente no mínimo 12 fluxos de vídeo distintos em Full HD (1920x1080) a 30 (trinta) frames (quadros) por segundo no padrão H.264 (Real Time Streaming Protocol).
- Os gerenciadores gráficos devem possuir saída HDMI com suporte a conteúdo HDCP; O gerenciador deverá possuir uma latência máxima de 450ms;

- A plataforma deve ser baseada em dispositivos Plug and Play com funcionalidade de auto endereçamento IP e descoberta de componentes na rede;
- Para a comunicação com os monitores, deverão ser considerados cabos que suportem resoluções de alta-definição 1080P, e Ultra Definição 4K-2K. O cabeamento deve possuir blindagem.
- O gerenciador gráfico deve ser capaz de ser acomodado a até 30m dos monitores sem que para isso perca qualidade na transmissão e exibição de imagens, e sem necessidade de uso de extensores ou codificadores de vídeo, evitando pontos de falhas e manutenções;

II. Requisitos e recursos de software

- O software de gerenciamento deverá ser capaz de tratar entradas em diferentes formatos (16:9, 16:10, 5:4, 4:3) sem deformação das imagens, visualizar aplicativos em paleta de cores de 8, 16, 24 e 32 bits sem conflito de cores entre as aplicações gráficas e vídeos, respeitando a resolução de vídeo nativa bem como receber sinais de resoluções 1920 x 1080 - 1366 x 768 - 1024 x 768 - 1600 x 1200 ou outra qualquer se houver.
- Todas as licenças pertencentes a solução devem possuir validade perpétua, com disponibilização gratuitas das atualizações de segurança, e das correções para a utilização plena da solução;
- Todos os softwares a serem fornecidos deverão estar acompanhados de suas respectivas mídias de instalação, manuais e comprovantes de licenciamento. Os softwares, manuais e documentação deverão ser obrigatoriamente em língua portuguesa;
- Todos os softwares fornecidos com a solução deverão ser entregues devidamente instalado, configurado, atualizado, atendendo todos requisitos para utilização plena da solução;
- A solução deverá conter ferramentas para captura, exibição e controle de estações de trabalho através de redes locais de dados TCP/IP;
- A solução deverá acompanhar suíte de software para permitir o gerenciamento dos Painéis de Vídeo Wall e das imagens neles exibidas, possibilitando a configuração, operação e gestão de todo o sistema através de rede TCP/IP, devendo ser compatível com o sistema operacional ofertado e possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
 - a. Criação de múltiplos *layouts*, com gerenciamento feito remotamente a partir da estação do operador;
 - b. Criação de ilimitados scripts/tarefas a partir de cenários pré-programados, automatizando a execução, posicionamento, redimensionamento das janelas de aplicativos no Vídeo Wall;
 - c. O desenvolvimento dos scripts deverão permitir a simulação de envio de telas, simulação de eventos de mouse e alteração de status das janelas de aplicação;

- d. Deverá possibilitar o pré-agendamento de execução dos layouts em data/hora específica, definindo a repetição como diária, semanal ou mensal;
- e. Deverá ter a opção de preview para preparar todo o mosaico e somente depois enviar ao painel;
- f. A definição do tamanho e posição das janelas no script deverão ser definidas de forma visual via interface em miniatura do Vídeo Wall;
- g. As instruções de layout deverão ser incluídas com comandos de Arrastar e Soltar;
- h. Deverá permitir a criação de ícones de atalhos na área de trabalho do Vídeo Wall para os arquivos de layout. Esses arquivos deverão ser autoexecutáveis, bastando um clique no atalho para execução das tarefas programadas de mosaico;
- i. Deverá permitir captura total e/ou parcial da área de visualização do painel de Vídeo Wall, com opção de controle direto pelo mouse e teclado remoto, sem necessidade de softwares adjacentes, facilitando a operação dos usuários;
- j. Deverá permitir ao operador, definir o nível de qualidade de exibição das imagens no painel;
- k. Deverá ser possível a visualização da captura total ou parcial (zoom) e controle remoto do painel de Vídeo Wall em cada computador remoto simultaneamente, sem a necessidade de softwares adicionais, a fim de agilizar a operação;
- l. Deverá permitir o armazenamento de ilimitados layouts para cada usuário remoto;
- m. Deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis, com licenças inclusas, para exibição dos layouts salvos no Gerenciador Gráfico;
- n. Deverá suportar a exibição das informações das fontes de dados em tela cheia, como: *Dashboards*, *PowerBI*, Web Browsers, Vídeo e Imagem, sem prejuízo à qualidade do sinal original;
- o. Deverá incluir no mínimo duas licenças de captura, permitindo a captura de estações de trabalho onde as licenças estiverem ativadas;
- p. Deverá permitir acesso multiusuário de forma remota e simultânea, para: execução de aplicativos; exibição de Layouts definidos previamente; posicionamento e redimensionamento das janelas de aplicação de forma individual ou agrupada através de interface de controle visual e intuitiva e permitir comandos de arrastar e soltar;
- q. Deverá permitir a criação de contas de usuários com níveis de acesso distintos, através de pré-configuração via login/senha;
- r. Todos os dados e comunicação do Software do Video Wall deverão ser protegidos através de criptografia de 128 bits;
- s. Deverá ser capaz de fazer cópias de imagens de máquinas, limitadas ao número de licenças, exibindo-as simultaneamente em janelas do painel. Isso devido ao S.O Windows não oferecer recursos de exportação de display.

- t. O Software fornecido deve ser específico para Sistema de Visualização Profissional de Vídeo Wall e controle de ambientes críticos;
- u. O Sistema deve permitir às equipes de Operação total controle do processo de monitoramento e operação, com ferramentas para o compartilhamento de informações e exibição de painel de sala de crise, automatizando as ações de visualização de cenários em tempo real;
- v. Deverá permitir o controle do painel, mesmo que este esteja dividido em mais de um gerenciador gráfico;
- w. Deverá permitir abrir qualquer janela para exibição em qualquer área do painel de Vídeo, mantendo as resoluções nativas individuais, sem distorções de imagens.
- x. O Software deve possuir internamente ferramenta de gravação da imagem total do Videowall, para fins de auditoria, possibilitando a escolha do local/servidor para armazenamento das imagens, bem como a capacidade de armazenamento, permitindo que as imagens antigas sejam automaticamente sobrescritas. Essa ferramenta deve permitir a alteração da qualidade/tempo de captura de cada quadro capturado;
- y. Deverá possuir ferramenta de análise de imagens em tempo real, possibilitando executar comandos ao detectar determinado padrão em qualquer área do painel, a partir de características de imagem pré-cadastrada;
- z. O software de gerenciamento deverá permitir que os gerenciadores de Vídeo Wall e as suas respectivas telas, sejam operadas a partir das estações de trabalho dos operadores.

III. Principais comandos para automação de layouts.

- Executar: Inicia a execução de aplicações e processos do Sistema operacional;
- Executar e Mover: Executa aplicações, posiciona e redimensiona suas janelas;
- Mover: Posiciona/redimensiona as janelas de aplicações abertas;
- Esperar: Inclui um tempo de espera antes de executar próximo evento do script;
- Enviar Tecla: Envia comandos de tecla para a janela ativa;
- Clique: Simula eventos de clique do mouse (clique, duplo clique, botões direito e esquerdo do mouse);
- Captura Work Station: Inicia o visualizador do Software de Captura pré-instalado e posiciona/redimensiona sua respectiva janela;
- Status da Janela: Define o status da janela ativa (minimizar, maximizar, fechar e ativar);
- Loop: Reinicia a execução do script atual. Podem ser incluídos atalhos para as aplicações mais utilizadas;

- Nível Usuário: Permite definir níveis de permissões para os operadores;
- Permite criação de Atalhos para execução de determinado arquivo de layout.

5.12. Estrutura de suporte para sustentação das telas e proteção dos controladores.

- I. Para sustentação do Sistema de Visualização deverá ser utilizado suporte de fixação profissional pantográfico ultrarresistente, projetado e fabricado em estrutura mecânica modular, concebido basicamente em alumínio, com travamento adequado para garantir a estabilidade estrutural e completamente protegido contra corrosão ao longo de toda a vida útil do sistema;
- II. O suporte deve permitir que a face da tela dos monitores, fiquem a no máximo 170mm da parede do fundo, ocupando o menor espaço físico do ambiente. Através do sistema pantográfico o monitor poderá, separadamente dos demais, ser deslocado para até 30cm da parede de fundo, e assim ser realizado manutenção se necessário;
- III. Deverá permitir alinhamento justo entre os monitores sem permitir passagem de luz entre eles e sem nenhum material sobre as bordas. Não serão aceitas soluções com fitas isolantes ou outros materiais que venham a camuflar a passagem de luz;
- IV. Deverá permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a operação do sistema;
- V. A condução de cabos de sinal de dados/vídeo e de alimentação devem ocorrer individualmente assegurando a devida imunidade eletrostática;
- VI. A estrutura de fixação dos Displays deve permitir no mínimo 08 ajustes a cada módulo individualmente, possibilitando que os Displays sejam deslocados (1) esquerda, (2) direita, (3) para cima, (4) para baixo, (5) profundidade canto esquerdo superior, (6) profundidade canto esquerdo inferior, (7) profundidade canto direito superior, (8) profundidade canto direito inferior dos Displays, permitindo assim todos os ajustes necessários para perfeita união dos módulos;
- VII. A solução deverá suportar instalação sobre estrutura de alvenaria ou drywall com reforço interno ou painel em MDF reto;
- VIII. Acabamento em ACM e em cor a definir em projeto.
- IX. Rack de Piso Padrão 19" com no mínimo 12U, com porta removível e reversível com visor em policarbonato 2 mm e fechamento por chave, na cor PRETA com Kit de Ventilação com 2 Ventiladores;

5.13. Garantia e Suporte Técnico.

- I. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica de 60 (sessenta) meses para a solução, considerando uma carência de 24(Vinte e quatro) meses referente a garantia dada pelos fabricantes dos monitores e controladores de vídeo;

- II. A garantia iniciará sua vigência a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a instalação da solução;
- III. Os serviços da garantia englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito, ou precisem ser atualizados durante todo período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;
- IV. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;
- V. Durante toda a vigência da garantia, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE eventual alteração dos números telefônicos ou do e-mail para abertura de chamados;
- VI. Nível de Serviço - Qualquer software, equipamento de hardware, componentes defeituosos, obsoletos ou gastados pelo uso, deverá ser substituído por outro de mesma marca, com as mesmas características técnicas ou superiores, devendo ser novo e de primeiro uso e obedecendo os prazos máximos estabelecidos abaixo:
 - 72 (setenta e duas) horas para software a partir da notificação do CONTRATANTE;
 - 96 (noventa e seis) horas para hardware (exceto monitores de vídeo) a partir da notificação do CONTRATANTE;
 - havendo necessidade de substituição de monitor, o prazo para substituição do equipamento defeituoso será de 10 dias.
- VII. No momento da abertura do chamado a Contratada deverá fornecer ao solicitante um número de protocolo referente a solicitação de assistência, além de todos os dados necessários para a localização, acompanhamento e aferição dos prazos de atendimento do chamado, sendo aceito no mínimo as seguintes informações: N° Protocolo; Data e Hora de abertura; situação atual; Tempo máximo para atendimento; instruções para consulta, tais como: e-mail, web site, números de telefone, etc.;
- VIII. Durante o período de garantia técnica, a partir do recebimento definitivo da instalação, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;
- IX. A Contratada deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato a disponibilidade de novas versões e/ou correções de software ou firmware, reservando-se, à equipe técnica do CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- X. A manutenção corretiva será programada para ser realizada em período de 5 (cinco) dias por semana e 12 (doze) horas por dia, após liberação do CONTRATANTE;
- XI. A Contratada deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução;

- XII. A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;
- XIII. A Contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, incluindo releases, pelo prazo de vigência da garantia;
- XIV. As atualizações e correções do software e firmware deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia removível quando desta forma forem solicitadas;
- XV. Quando a assistência técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado;
- XVI. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento;
- XVII. A Contratada deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

5.14. Treinamento *Hands-on*

- I. Deverá ser ministrado treinamento prático no formato “hands-on” aos usuários da contratante no Centro de Operação onde a solução será instalada, visando capacitá-los para operação, configuração, administração, manutenção e ajustes de toda a solução;
- II. Deverá ser aplicado logo após a implantação e inicialização da solução devendo ter duração mínima de 04 horas;
- III. Deverá ser ministrado em português por profissionais da contratada, com o objetivo de habilitar aos participantes na operação básica da solução, incluindo: Operação da suite de softwares, configuração dos principais parâmetros para manter o uso eficiente da solução, diagnósticos básicos de problemas, e manutenção preventiva da solução.

5.15. Serviços incluídos na implantação da solução:

- I. Desembalagem, montagem, fixação e instalação, incluindo os suportes, monitores e Gerenciador Gráfico;
- II. Passagem de cabos incluindo a identificação nas extremidades; nivelamento dos monitores; configurações e integração dos softwares do sistema; inicialização e testes da solução; limpeza; treinamento *hands-on*; entrega do manual completo;
- III. Os displays serão interligados ao gerenciador gráfico por meio de cabos HDMI blindados a uma distância de até 15m.;
- IV. O serviço de instalação não poderá ser executado com uso de equipamentos como “Matriz, Box ou sistemas com Multiplexadores” de Vídeo, nem soluções cascadeadas ou por splitter de vídeo;

V. Prazo de entrega de serviços e materiais:

- O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- O prazo de conclusão dos serviços associados a total implantação solução, serviço de Instalação e repasse de conhecimento no formato *hands-on* será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos bens fornecidos;

VI. Local de entrega dos materiais e instalações dos painéis ocorrerão nos seguintes locais:

- Av. Presidente Vargas, nº 800, Campina, Belém-PA - CEP 66.017-000.
- BR 316, Km 2, S/N, Atalaia, Ananindeua-PA - CEP 67.013-090.

VII. Condições gerais do fornecimento

- A entrega dos materiais deverá efetuar-se nos locais de entrega designado no item VI, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h;
- Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela contratada para entrega dos equipamentos nos endereços descritos neste TR, tais quais como frete dos equipamentos na modalidade CIF, passagens aéreas quando for o caso, traslado de técnicos, hospedagem, alimentação, etc;
- Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
- Comunicar a CONTRANTATE, com antecedência razoável, a entrega e execução de serviços associados ao Termo de Referência, com o propósito de possibilitar agendamento e organização pela unidade responsável pela fiscalização destas atividades, evitando-se o comprometimento do regular funcionamento dos serviços do CONTRATANTE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução precisa possuir uma perfeita integração entre todos os componentes, os parâmetros de configuração devem estar em uma mesma base de dados, com todos os recursos críticos disponibilizados de forma nativa, e a suíte de ferramentas de apoio deve possuir suporte contínuo do fornecedor;

6.2. A suíte de ferramenta da solução deverá possuir interface única, proporcionando maior eficiência e uma melhor experiência para os usuários;

6.3. Deve possuir recursos de automatização para auxiliar nos processos e fluxos de trabalho diversos da organização;

6.4. Deve permitir a visualização de rotinas existentes nas diversas plataformas, possibilitando o monitoramento transversal de eventos e incidentes entre elas de forma centralizada, garantindo a eficiência do monitoramento do serviço do início ao fim do processo;

6.5. Requisitos funcionais da solução:

I. Precisa possuir plataforma integrada, utilizando mesma base de dados, com recursos disponibilizados de forma nativa;

II. A ferramenta de modelagem de painéis deve possuir interface única para que a experiência do usuário seja de fácil utilização;

III. Deve possuir funcionalidades de leitura de tela para automatizar fluxos de trabalho internos da organização, através de comandos previamente configurados;

IV. Todos os softwares pertencentes à solução deverão ser entregues em suas últimas versões disponíveis bem como devem ser disponibilizadas todas as atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato, sem custo para o CONTRATANTE;

V. Todos os componentes da solução, entre hardware e software, devem ser 100% compatíveis entre si e com a solução como um todo;

6.7. Requisitos não funcionais

I. Escalabilidade:

- As soluções tecnológicas devem ser capazes de escalar de acordo com as demandas e necessidades do Banco.
- As soluções devem ser capazes de lidar com grandes volumes de processos e processamento de forma eficiente e sem comprometer a qualidade do serviço.

II. Disponibilidade:

- As soluções tecnológicas devem estar disponíveis para uso contínuo, garantindo a continuidade dos serviços de monitoramento e observabilidade durante todo o tempo que a TI do Banco da Amazônia estiver operacional.

III. Interoperabilidade:

- As soluções tecnológicas devem ser capazes de se integrar com outras soluções já existentes no banco, além de serem compatíveis com padrões e protocolos de mercado.

IV. A interoperabilidade é importante para garantir a eficiência e eficácia do ambiente tecnológico como um todo.

V. Usabilidade:

- As soluções tecnológicas devem ser fáceis de usar e intuitivas, para que possam ser facilmente adotadas pelos usuários do Banco da Amazônia.
- Devem ser levados em consideração aspectos como design de interface do usuário, usabilidade e acessibilidade para garantir a satisfação e produtividade dos usuários.

VI. Desempenho:

- As soluções tecnológicas devem ser capazes de responder de forma rápida e eficiente às solicitações dos usuários.

6.6. Necessidade de treinamentos e requisitos para a implementação da solução

- I. A solução contratada prevê a capacitação aos empregados do Banco para utilização da solução, permitindo a difusão do conhecimento internamente e a capacidade de inovação da instituição.
- II. Será realizada a Demonstração de todas as funcionalidades técnicas previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;
- III. Será fornecido treinamento inicial adequado e suficiente para os colaboradores designados pela CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a correta utilização e operação da solução fornecida.
- IV. O treinamento incluirá, mas não se limitará a:
 - Introdução e visão geral da solução;
 - Funcionalidades e características principais;
 - Procedimentos operacionais padrão;
 - Resolução de problemas comuns;
 - Melhores práticas para maximizar a eficiência do uso da solução;
- V. O treinamento será ministrado em formato “hands-on” durante a implantação da solução com duração mínima de 4h podendo ser realizado nas instalações do Banco da Amazônia ou remotamente;
- VI. Incluirá profissionais qualificados, todas as despesas de material e deslocamento e obrigações trabalhistas;

6.7. Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução;

- I. Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;
- II. Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade
- III. Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos (sobre os quais incidirem a prestação dos serviços) que permitam a seus PROFISSIONAIS identificar rapidamente os insumos/materiais e consultar procedimentos

recomendados para solução dos problemas;

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A escolha da solução foi realizada a partir da análise do serviço de monitoramento utilizado pelo mercado financeiro, considerando o cenário atual e as necessidades para os próximos cinco anos. O estudo contou com apoio de especialistas e considerou as principais soluções disponíveis no mercado, tendo como premissa a compatibilidade e o atendimento as necessidades do Banco.

7.2. Vantagens e desvantagens das soluções:

- I. **Estabilidade:** A nova solução oferecerá estabilidade no funcionamento, sem anormalidades, distorções, travamentos ou atrasos no processamento, com disponibilidade adequada ao atendimento das novas exigências do projeto Transformação;
- II. **Usabilidade:** A nova solução oferecerá facilidade na utilização da suíte de ferramentas e na construção das telas de visualização, com a centralização das funcionalidades em plataforma única e possibilidade de automação de comandos para procedimentos repetitivos;
- III. **Interface:** A nova solução oferecerá uma interface intuitiva, permitindo a integração facilitada das informações geradas nos diversos ambientes com possibilidade de exibição de múltiplas telas com visões tanto operacionais quanto estratégicas para identificação de falhas no ambiente e tomada de decisão de forma eficiente;
- IV. **Compatibilidade:** As ferramentas integrantes da solução serão compatíveis entre si e com o os principais sistemas operacionais do mercado, como Microsoft Windows, Linux- Unix, IBM, incluindo interface e agentes compatíveis com as necessidades do Banco;
- V. **Recursos:** As ferramentas da nova solução possuirão todos os recursos necessários para atender plenamente aos requisitos do ambiente e às necessidades do atual projeto Transformação e projetos futuros do Banco em um horizonte de no mínimo 05 anos;
- VI. **Suporte:** A nova solução oferecerá um suporte com cobertura durante o horário comercial, possuindo ferramentas web ou telefone para todos os tipos de severidade, bug fixes, patches e workarounds e releases eventuais;
- VII. **Segurança:** As ferramentas integrantes da nova solução possuirão gerenciamento de contas e perfis de usuários, com níveis de permissões concedidos de acordo com o perfil do usuário, permitindo segregação de funções e hierarquia de acesso;
- VIII. **Atualizações:** As ferramentas fornecidas com a nova solução serão constantemente atualizadas e as atualizações disponibilizadas para o cliente sem custos adicionais;
- IX. **Performance:** A nova solução possuirá elevada performance na entrega do serviço, com interface leve, comunicação rápida com os agentes, sem lentidão para executar os comandos de usuário, as interfaces serão bastante leves e responsivas;
- X. **Custo:** A solução a ser contratada possui um custo significativamente maior do que a solução improvisada utilizada atualmente, porém esta nova solução

agregará todas as funcionalidades necessárias para a profissionalização do ambiente de monitoramento e observabilidade do Banco da Amazônia que estará preparado para atender as demandas do projeto Transformação e outros que surgirem nos próximos 05 anos;

7.3. Valor agregado para o negócio: O estudo realizado mostra que os recursos oferecidos pela solução são necessários para suprir as atuais e futuras necessidades do Banco, oferecendo capacidade de integração facilidade na utilização de recursos, além de possibilidade de automatizações de rotinas, oferecendo avanços significativos para os atuais e futuros processos; de monitoramento e observabilidade, auxiliando na identificação e correção de eventos de falhas ou degradações no ambiente de forma eficiente.

8. PLANO DE SUSTENTAÇÃO (PARA CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO)

8.1. A solução será operada pela equipe de produção do Banco com suporte técnico do fornecedor da solução, conforme as cláusulas contratuais existentes neste TR, visando garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega do objeto, com a indicação dos recursos materiais e humanos necessários, precauções para evitar solução de continuidade na execução, necessidades para a manutenção e atualização, atividades de transição e encerramento contratual e estratégia de independência com relação à contratada;

- I. O prazo para atualização da solução é de 5 anos
- II. A solução poderá ser composta por componentes de fabricantes diferentes com suas respectivas garantias de fábrica, sendo que o fornecedor integrador será responsável pela garantia total da solução por um período de 05 anos conforme definido em contrato;
- III. O suporte da solução poderá ser realizado remotamente para diagnóstico e correção de falhas, devendo o conserto e substituição de componentes ser realizada presencialmente por técnico especializado com todas as custas arcadas pelo fornecedor durante todo o período de garantia da solução.

8.2. Requisitos de ambiente que precisam ser observados para viabilizar as implantações dos painéis, necessárias para operacionalização da solução com maior eficiência.

- I. Pontos de rede: Fornecidos pelo Banco de 02 pontos de rede para integração da solução a todos os recursos necessários ao monitoramento e observabilidade do ambiente do Banco;
- II. Estruturas civis para fixação dos painéis: Paredes de alvenaria e drywall, concluídas e desobstruídas para fixação do suporte dos painéis;

8.3. Recursos Humanos:

- I. A contratada deverá alocar profissionais qualificados, na forma exigida na licitação;
- II. O Banco alocará analistas da área técnica, na forma estabelecida no contrato, para acompanhar o contrato, absorver conhecimentos e fiscalizar a execução dos serviços;

- 8.4. Durante a execução do contrato, o Banco já deverá ter adotado todas as providências para renovação, ou realizar nova licitação ou ainda absorver o serviço por equipe própria.
- 8.5. Estratégia de continuidade contratual
- I. Evento: Falência da empresa CONTRATADA: Constará em contrato que a empresa contratada será obrigada a manter durante toda a vigência contratual, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, com todas as condições previstas na referida lei.
- 8.6. Plano de continuidade de negócios: A CONTRATADA deverá possuir processo de gestão de continuidade de negócio, para mitigar graves perdas decorrentes de riscos operacionais que possam comprometer o Níveis Mínimos de Serviço previstos neste CONTRATO.
- 8.7. Ações para transição e encerramento contratual: Receber comunicado da área responsável sobre o encerramento legal do contrato e informar sobre a inexistência de pendências e providências para nova contratação, se for o caso.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 10.6. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada pelo fiscal do contrato designado ou por seus substitutos.

10.7. Fiscalização Técnica

- I. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- II. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço;
- VI. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. Fiscalização Administrativa

- I. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II. Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. Gestor do Serviço

- I. O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- II. O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- V. O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- VI. O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- VII. O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

11.1. O valor estimado da contratação se manterá sigiloso.

11.2. O suporte técnico e manutenção da solução de Vídeo Wall com cobertura prevista para um período de 04 anos, com reajuste anual, iniciando a partir do segundo ano da implantação;

12. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na (s) rubrica (s):

12.2. Equipamento de processamento de dados – 26.165-3.

12.3. Manutenção das – 82.092-0.

12.4. Despesas de Processamento – Treinamentos p/ Imp. Intr. Externo – S/INSS PJ – 82.110-1

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.2. O desembolso orçamentário será feito de acordo com a execução contratual.

Descrição	Rubrica	Total estimado	Desembolso				
			(12meses)	(24meses)	(36meses)	(48meses)	(60meses)
Aquisição equipamentos	26.165-3						
Instalação/Treinamento	82.110-1						
Suporte Técnico	82.092-0						
TOTAL							

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

15. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços do contrato incluindo Licenças de uso e Manutenção de Software serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice, IPCA/IBGE, apurado no período.

15.2. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

16. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

16.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- I. a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;
- II. deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

16.3. Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- I. os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- II. as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- III. as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- IV. a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- V. a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- VI. a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

16.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- I. a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- II. as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- III. submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

IV. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- I. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- II. as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III. a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- IV. as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

17. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do serviço, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

17.2. Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

17.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

17.4. Para os itens de software e hardware, partes integrantes da solução, detalhamos as condições referente aos valores de faturamentos e pagamentos a contar da data de aceite da implantação da solução:

- I. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pelo BASA, em até 30 (trinta) dias em parcela única, contados a partir da data da emissão, que ocorrerá após o aceite da solução;

- II. O Faturamento e pagamento do suporte técnico da solução será realizado a partir do segundo ano de vigência do contrato nas seguintes condições:
- III. O valor referente ao Suporte de Software será faturado mensalmente, no início do mês, através de emissão de 01 (uma) Nota Fiscal, a partir da entrega das respectivas licenças, com pagamento até o último dia do mês corrente;
- IV. O valor anual do suporte será definido no contrato de acordo com a proposta apresentada e será faturado em 12 parcelas mensais.
- V. A primeira e a última parcela devida terão seus valores calculados proporcionalmente ao dia de início e encerramento do contrato “pro rata die”, considerando acordo a data de assinatura do contrato;
- VI. Os valores faturados incluem todos os impostos e despesas de viagem para a execução de serviços contratados na modalidade “on-site” até as instalações do Banco da Amazônia na cidade de Belém-Pa.

17.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- II. Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

17.12. O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação;

18.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

18.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

18.4. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

18.5. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;

18.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

18.7. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

18.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

18.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

18.10 Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

18.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato;

18.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;

19.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

19.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

19.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias;

19.7. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

19.8. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada;

19.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV. Suspensão do direito de licitar e de *contratar* com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato;

20.3. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

20.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

20.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

20.6. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco;

20.7. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco;

20.8. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A rescisão poderá ocorrer

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

21.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- I. Paralisação injustificada dos serviços;
- II. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- IV. A cessão ou transferência do contrato;
- V. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- X. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV. Razões de interesse público;
- XV. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- XVI. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- XVII. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

21.3. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

21.4. Também poderá ocorrer rescisão quando:

- I. Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- III. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- IV. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- V. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

21.5. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

21.6. Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

21.8. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

22. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

22.1. Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

22.2. Habilitação Jurídica

- I. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência;
- II. Deverá apresentar ainda **cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato da assinatura do contrato.**

22.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:
 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;
 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;
 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;
- Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010.

II. Os documentos referidos neste inciso/artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

22.4. Habilitação Econômico-Financeira

I. Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

- II. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado;
- III. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- IV. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente;
- V. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura;

VI. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência;

VII. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

22.5. Outras condições

I. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

II. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

III. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

IV. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

V. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

VI. O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

22.6. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. A propensa CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação, ou seja, tenha fornecido ou forneça solução de Vídeo Wall, correspondente a um conjunto de monitores profissionais específicos conectados fisicamente formando uma única tela ampla com exibição avançada de imagens, permitindo o gerenciamento de painéis(dashboards) com alternância manual ou automática entre os perfis de exibição previamente definidos, incluindo o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação e configuração;

II. Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma;

III. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

IV. As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

23. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS.

23.1. A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

24. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

24.1. É responsabilidade do CONTRATADO garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação;

24.2. Observar os requisitos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como as condições presentes nos normativos internos ligados a LGPD: Circular Gestão de Dados Pessoais, em especial os Procedimentos, com destaque para o 12.9, Circular Gestão de Dados Pessoais em Terceiros (Due Dilligence), seus anexos e Política de Gestão de Dados Pessoais.

25. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

25.2. A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência xxxx (incluir o nome da gerência demandante), que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

25.3. A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato;

25.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

26. MATRIZ DE RISCO

26.1. Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

27. DAS VEDAÇÕES

27.1. O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

27.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o

3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

28. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

28.1. O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. *Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;*
- III. *Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.*

28.2. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

28.3. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos

fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- V. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- VI. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- VII. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- VIII. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- IX. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- X. Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- XI. O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada,

subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

30. FORO

30.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

30.2. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2025

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Monitor profissional Vídeo Wall 55", Regime Operação 24x7, Borda 0,9mm (Esquerda/Superior/Direita/Inferior) Vida Útil mínima de 60.000 horas	UNID	10	R\$	R\$
2	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 3x2)	UNID	1	R\$	R\$
	Kit de cabos para (Matriz 3x2)	UNID	1	R\$	R\$
3	Suporte de fixação com acabamento ACM (Matriz 2x2)	UNID	1	R\$	R\$
	Kit de cabos para (Matriz 2x2)	UNID	1	R\$	R\$
4	Gerenciador gráfico p/ Vídeo Wall, arquitetura de servidor de Rack, Regime de Operação 24x7 (incluindo todas as licenças)	UNID	2	R\$	R\$
5	Software - Suíte para: controle e acesso remoto, Captura e exibição de dispositivos, criação de scripts, visualização de máquinas remotas.	UNID	2	R\$	R\$
6	Serviço de instalação, configuração e Hands-on	UNID	1	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL					R\$

1.1. Informar o valor do desembolso que será feito de acordo com a execução contratual e os valores da tabela acima:

Descrição	Desembolso Anual				
	(12meses)	(24meses)	(36meses)	(48meses)	(60meses)
Aquisição equipamentos					
Instalação/Treino					
Suporte Técnico					

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n./....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n./..... e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2025.

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2025.

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90027/2025, cujo objeto
***** , consoante com as disposições desse Edital e
seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia
S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em
*** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu
representante legal, Sr^(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**,
abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de
04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública
federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do
contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro
ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro)
grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no
CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 20****.

assinatura do(a) declarante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2025.

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90027/2025, cujo objeto é
***** , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2025.

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. /

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
.....QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA
AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente de, Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº/SSP/.. e do CPF/MF nº-.., domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede em (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc), nº, Bairro, CEP: nº-..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº/0001-.., representada neste ato por seu (cargo), Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº/SSP-(UF) e do CPF/MF nº-.., doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê, datada de **/**/2025, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90027/2025, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto Federal nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S. A. e suas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.16. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de solução de Vídeo Wall, conjunto de monitores profissionais específicos conectados fisicamente formando uma única tela ampla com exibição avançada de imagens permitindo o gerenciamento de painéis (dashboards) com alternância manual ou automática entre os perfis de exibição previamente definidos, compreendendo o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação e configuração, além de todos os demais materiais necessários ao perfeito funcionamento e operação da solução, pelo prazo de vigência de 60 meses**, com fundamento no Art. 32, inciso IV da Lei 13.303/16 c/c Art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., conforme descrição e especificações contidas no Edital da Licitação e seus anexos, os quais constarão como adendos deste contrato.

1.1. O presente contrato decorre do processo n. /, realizado pelo edital de licitação n. 90027/2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência

Adendo 2 – Proposta e Detalhamentos dos Preços

Adendo 3 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 4 – Matriz de Risco

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação será de acordo com o especificado no Termo de Referência deste Contrato e o prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA terá um prazo de até 30 dias, a contar da publicação do contrato, para a entrega dos bens;

3.3. O prazo de conclusão dos serviços associados a total implantação solução, serviço de Instalação e repasse de conhecimento no formato hands-on será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos bens fornecidos;

3.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens no prazo acordado, nas quantidades e endereços informados, no período compreendido entre 08h00 e 15h00, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, ou em horários diferenciados conforme a necessidade do Banco. Em ambos os casos a entrega deverá ser realizada mediante acordo e agendamento prévio com a dependência beneficiada. Serão estabelecidos procedimentos de segurança e controle no acesso físico ao prédio da Matriz.

3.5. Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela contratada para entrega dos equipamentos nos endereços descritos neste TR, tais quais como frete dos equipamentos na modalidade CIF, passagens aéreas quando for o caso, traslado de técnicos, hospedagem, alimentação, etc;

3.6. Todas as atividades relacionadas a entrega, manutenção e prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência serão prestadas em instalações localizadas no endereço do Banco da Amazônia Matriz

3.7. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

3.8. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência razoável, a entrega e execução de serviços associados ao Termo de Referência, com o propósito de possibilitar agendamento e organização pela unidade responsável pela fiscalização destas atividades, evitando-se o comprometimento do regular funcionamento dos serviços do CONTRATANTE.

3.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.10. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Av. Presidente Vargas, nº 800, Campina, Belém-PA - CEP 66.017-000.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ [====]

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia – Rubricas **“26.165-3 – Aquisição de equipamentos”**, **“82.110-1 – Instalação/Treinamento”** e **“82.092-0 – Suporte Técnico”**.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato e no Adendo 1 – Termo de Referência, e no edital de licitação 90027/2025 e seus anexos e nas especificações neles contidas, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

5.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades assim indicadas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

5.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

5.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da

CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

5.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

5.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

5.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

5.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior
- f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Sexta, e deve ser efetuado conforme Termo de Referência constante no anexo do Edital 90027/2025, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

7.1.2. Notas fiscais após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

7.1.3. No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo contratual de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), conforme metodologia oficial vigente.

7.1.4. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

7.1.4.1. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4.2. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.1.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.1.4.4. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

7.1.4.5. atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

7.1.5. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico-Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

7.1.6. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções,

o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

7.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

7.3. É vedado o pagamento antecipado.

7.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.11. Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

9.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

9.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

9.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

9.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

9.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

9.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Os preços do contrato incluindo Licenças de uso e Manutenção de Software serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice, IPCA/IBGE, apurado no período.

10.2. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

10.3. O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações.

10.4. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através também de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término da vigência contratual.

10.5. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

10.5.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

10.5.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

10.5.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10.6. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

10.6.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação;
- II. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- IV. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- V. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- VI. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- VII. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- VIII. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- IX. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor,

condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

- X. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- XI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato;
- XII. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- III. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- V. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- VI. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias;
- VII. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- VIII. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada;
- IX. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

a. A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

- b. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:
- a) Paralisação injustificada dos serviços;
 - b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
 - d) A cessão ou transferência do contrato;
 - e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
 - g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) A dissolução da sociedade;
 - i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
 - j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
 - l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
 - m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
 - n) Razões de interesse público;
 - o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
 - p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
 - q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.
- c. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.
- d. Também poderá ocorrer rescisão quando:
- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
 - b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
 - c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
 - d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

- e. A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas. (somente se o contrato tiver garantia contratual).
- f. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- g. Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.
- h. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.
- i. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato;

13.3. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco;

13.7. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco;

13.8. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

13.4. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

13.5. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.5.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.5.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.5.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

13.5.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

13.6. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

13.6.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

13.6.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

13.6.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

13.6.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

13.6.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

13.7. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.8. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

13.9. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

14.4. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.4. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

15.5. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

19 - DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- I. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica de 60 (sessenta) meses para a solução, considerando uma carência de 24(Vinte e quatro) meses referente a garantia dada pelos fabricantes dos monitores e controladores de vídeo;
- II. A garantia iniciará sua vigência a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a instalação da solução;
- III. Os serviços da garantia englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito, ou precisem ser atualizados durante todo período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;
- IV. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;
- V. Durante toda a vigência da garantia, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE eventual alteração dos números telefônicos ou do e-mail para abertura de chamados;
- VI. Nível de Serviço - Qualquer software, equipamento de hardware, componentes defeituosos, obsoletos ou gastados pelo uso, deverá ser substituído por outro de mesma marca, com as mesmas características técnicas ou superiores, devendo ser novo e de primeiro uso e obedecendo os prazos máximos estabelecidos abaixo:
 - 72 (setenta e duas) horas para software a partir da notificação do CONTRATANTE;
 - 96 (noventa e seis) horas para hardware (exceto monitores de vídeo) a partir da notificação do CONTRATANTE;

- havendo necessidade de substituição de monitor, o prazo para substituição do equipamento defeituoso será de 10 dias.
- VII. No momento da abertura do chamado a Contratada deverá fornecer ao solicitante um número de protocolo referente a solicitação de assistência, além de todos os dados necessários para a localização, acompanhamento e aferição dos prazos de atendimento do chamado, sendo aceito no mínimo as seguintes informações: N° Protocolo; Data e Hora de abertura; situação atual; Tempo máximo para atendimento; instruções para consulta, tais como: e-mail, web site, números de telefone, etc.;
- VIII. Durante o período de garantia técnica, a partir do recebimento definitivo da instalação, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;
- IX. A Contratada deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato a disponibilidade de novas versões e/ou correções de software ou firmware, reservando-se, à equipe técnica do CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- X. A manutenção corretiva será programada para ser realizada em período de 5 (cinco) dias por semana e 12 (doze) horas por dia, após liberação do CONTRATANTE;
- XI. A Contratada deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução;
- XII. A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;
- XIII. A Contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, incluindo releases, pelo prazo de vigência da garantia;
- XIV. As atualizações e correções do software e firmware deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia removível quando desta forma forem solicitadas;
- XV. Quando a assistência técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado;
- XVI. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento;
- XVII. A Contratada deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

20.2 A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela GPROD (Gerência de Infraestrutura de Produção), que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

20.3 A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

20.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

21 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

21.2 Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

21.3 Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

21.4 Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

21.5 Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

21.6 Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

21.7 Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

21.8 “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

21.9 Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;

21.10 Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

21.11 Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;

21.12 Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

21.13 O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

22 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCO

15.6. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco** – Anexo 4, deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de, Estado do, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... dede 2025.

Pelo Banco da Amazônia:

.....

.....

Pela CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

1ª
Nome:
CPF:

2ª
Nome:
CPF:

ANEXO VII**ADENDO AO CONTRATO****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independentemente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3.) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4.) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA\]](#), Endereço [\[ENDEREÇO DA CONTRATADA\]](#), inscrita no CNPJ/MF [\[CNPJ DA CONTRATADA\]](#), neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [\[NÚMERO DO CONTRATO\]](#) (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [\[OBJETO DO CONTRATO\]](#), pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1.A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito da CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação comercial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação comercial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas

à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

**ANEXO IX
MATRIZ DE RISCO**

Aquisição de solução de Vídeo Wall, conjunto de monitores profissionais específicos conectados fisicamente formando uma única tela ampla com exibição avançada de imagens permitindo o gerenciamento de painéis (dashboards) com alternância manual ou automática entre os perfis de exibição previamente definidos, compreendendo o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação e configuração, além de todos os demais materiais necessários ao perfeito funcionamento e operação da solução, pelo prazo de vigência de 60 meses

Categorias do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA

	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantidade despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado